



## **EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO IMPÕE AO CONGRESSO NECESSIDADE DE CONTROLE TÉCNICO CIENTÍFICO RIGOROSO NA PAUTA LEGISLATIVA SOCIOAMBIENTAL E DE CLIMA**

A catástrofe em curso no Rio Grande do Sul, decorrente dos efeitos das mudanças climáticas e da irresponsabilidade de agentes públicos, precisa ser enfrentada estruturalmente pelo Congresso Nacional, antes que novos eventos extremos produzam outras tragédias, perdas socioeconômicas, desabrigados e mortes de populações vulneráveis. O Congresso **deve criar legislações condizentes com a gravidade das evidências e rejeitar matérias legislativas que neguem ou agravem o quadro.**

O Governo Federal decretou estado de calamidade pública em mais da metade dos municípios do estado, incluindo Porto Alegre, apresentou ao Congresso o Projeto de Decreto Legislativo para acelerar a liberação de recursos e vem atuando na região. Os presidentes da Câmara e do Senado anunciaram esforços orçamentários e legislativos, visando enfrentar os efeitos da tragédia e ajudar na recuperação. É necessário priorizar a recomposição e o reforço orçamentário dos órgãos ambientais e de defesa civil, bem como, a estruturação das políticas públicas do setor.

Entretanto, medidas emergenciais, relacionadas às perdas e danos causadas pelo Clima, isoladamente, são insuficientes para enfrentar a questão com a gravidade que ela exige. O Congresso precisa agir com responsabilidade antes das tragédias ocorrerem e **rejeitar peremptoriamente a aprovação de legislações negacionistas das mudanças do Clima.** O Brasil necessita de Leis que favoreçam ações integradas de planejamento, definidas por um arcabouço legal que institua planos de adaptação e cidades resilientes às mudanças do clima. E que fortaleçam a legislação ambiental e seus mecanismos de planejamento e controle.

Muitas proposições negativas foram aprovadas no Congresso e viraram Leis nos últimos anos, apesar dos diversos alertas da Bancada Ambientalista, da Sociedade Civil e de especialistas. Isto contribuiu para agravar o quadro de catástrofe climática. Dentre elas,

estão o “Marco Temporal” das terras indígenas, a “Lei do Veneno” que desregulamenta os agrotóxicos e a Lei 14.285/2021 das “APPs Urbanas”, questionada no Supremo por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)<sup>1</sup>, apoiada pela Frente Ambientalista, e que impacta diretamente regiões litorâneas e ribeirinhas, ampliando as zonas de risco de alagamento e reduzindo a proteção das áreas de preservação permanente hídricas urbanas.

A aprovação de **matérias legislativas da área socioambiental e relacionadas às mudanças do clima** devem estar condicionadas a um **rigoroso controle técnico e científico de seu conteúdo legislativo**, que impeça a aprovação de projetos que contribuam para a ocorrência de novas tragédias, como a que vivemos no Sul. A gravidade do quadro exige que o **controle técnico-científico das matérias legislativas sobre Clima**, obedeça um **rito do processo legislativo semelhante ao controle de constitucionalidade ou de obediência às regras orçamentárias**, que **rejeitem previamente os projetos** que as transgridam, independente dos interesses envolvidos ou do mérito propriamente dito. O desvirtuamento das comissões de meio ambiente, devido a correlação de forças artificial criada pela bancada do agro dentre os membros, impede esse controle legislativo regimental.

As evidências científicas demonstram que fatores ambientais, decorrentes da produção industrial, energética e agrícola, estão diretamente relacionados à intensidade dos eventos extremos. Dentre outros, estão o aumento de chuvas e de secas, ondas de calor e de frio, que **devem ser fatores determinantes para a aprovação ou a rejeição de matérias legislativas socioambientais e do clima**.

Desta forma, diante da mesa negocial para tratar de medidas legislativas que envolvem a crise do clima no RS, sugerida pelos presidentes do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, e da Câmara dos Deputados, deputado Arthur Lira, a **Frente Ambientalista do Congresso Nacional**, composta por deputados federais, senadores, especialistas, entidades de ensino e pesquisa, a rede do Observatório do Clima - OC e outras organizações socioambientais e agrárias da Sociedade Civil, apresenta a seguir uma **síntese de proposições legislativas, tanto da lista positiva, quanto da lista negativa, todas de alta relevância**, e que contribuem com a **crise climática** e seus **eventos extremos** decorrentes.

Abaixo, seguem as matérias que sintetizam o **posicionamento da Bancada Ambientalista do Congresso Nacional** em relação ao processo legislativo:

---

<sup>1</sup> [Microsoft Word - ADI APPs Urbanas versão final \(oc.eco.br\)](https://oc.eco.br)

## **PRIORIDADES LEGISLATIVAS DA FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA DO CONGRESSO NACIONAL NO ESFORÇO CONCENTRADO DA CRISE CLIMÁTICA NO SUL DO BRASIL**

Como medida emergencial, visando a estruturação da legislação de Clima no país, a Frente Ambientalista apresenta uma **estratégia de aprovação consensual de um pacote de matérias**, visando construir e reforçar as **bases legais e constitucionais de adaptação e resiliência do clima** no país.

E apresenta, também, um **conjunto de matérias legislativas gravíssimas**, que possuem efeito contrário, tendo alta capacidade de **piorar a crise climática e gerar novas tragédias**.

### **MATÉRIAS POSITIVAS PRIORITÁRIAS PARA APROVAÇÃO EMERGENCIAL**

Defendemos a **inclusão no esforço legislativo concentrado para a aprovação consensual de projetos referentes à tragédia climática no Rio Grande do Sul**, de um pacote de cinco matérias estruturantes e conceituais sobre legislação de Clima. Também queremos aprofundar o entendimento sobre uma matéria de dotação orçamentária concreta para a defesa civil, visando aprová-la por acordo sem modificações do texto inicial ou inclusão de jabutis.

Segue a relação das **prioridades para aprovação em regime de urgência** diante da crise no RS:

#### **1. Projeto de Lei 4.129/ 2021 – PLANOS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA**

Aprovação necessária para que os *“Planos de Adaptação à Mudança do Clima”* federal, estaduais e municipais se traduzam em políticas públicas estaduais e municipais de adaptação climática, de acordo com critérios que integram as políticas de adaptação às estratégias de mitigação e que priorizem as populações, os setores e os territórios mais vulnerabilizados pela crise climática. Tais planos são fundamentais para a gestão de risco de desastres e eventos extremos. Constitui-se numa legislação com objetivo de prevenção das perdas e danos causados pelo Clima. Também cria instrumentos econômicos de adaptação dos sistemas naturais e de infraestrutura. A criação desta Lei é fundamental para a integração entre as estratégias de mitigação e adaptação nos âmbitos local, regional e

nacional. A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e está madura para a pauta do plenário do Senado Federal e posterior sanção presidencial.

## **2. Projeto de Lei 380/ 2023 – CIDADES RESILIENTES ÀS MUDANÇAS DO CLIMA**

A aprovação da matéria é fundamental para a atualização do “Estatuto das Cidades” em relação à necessidade de promover a capacidade de resiliência climática nas cidades. Defendemos que as emendas apresentadas pela senadora Eliziane Gama, coordenadora da Frente Ambientalista no Senado, devem ser acatadas ao texto final, uma vez que agregam os recortes de classe, gênero e raça e as medidas para evitar remoções forçadas. A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e está madura para receber requerimento de urgência de plenário e sua posterior aprovação no Senado Federal para posterior sanção presidencial.

## **3. Projeto de Emenda Constitucional 37/ 2021 – PEC DO CLIMA**

A matéria é definida por especialistas e setores da Sociedade Civil como a “Lei mais urgente do mundo”, devido à gravidade e urgência da crise climática e seu potencial catastrófico de atingir milhões de pessoas. O abrigo constitucional direto das questões relacionadas às Mudanças do Clima irá contribuir para que governos e empresas atuem de forma responsável para evitar e mitigar novas catástrofes. O texto produz três alterações na Constituição Federal: inclui no artigo 5º o direito à “*segurança climática*”, no artigo 170 a “*Manutenção da segurança climática, com garantia de ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.*” e no artigo 225 sobre o Meio Ambiente, sobre a efetividade do direito, incube o Poder Público a adoção de “*ações de mitigação às mudanças climáticas, e adaptação aos seus efeitos adversos*”. A matéria está na Câmara dos Deputados e pode ser objeto de requerimento de urgência em plenário, aprovação posterior no Senado e sanção presidencial como medida emergencial de reforço das bases constitucionais do Clima no Brasil.

## **4. Projeto de Lei 6.969/ 2013 – LEI DO MAR**

A matéria cria a política nacional para a conservação e o uso sustentável do bioma marinho, definindo seus objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos. O conjunto de ecossistemas recentes na costa brasileira está altamente vulnerável às mudanças do clima. A legislação é fundamental para a conservação dos Oceanos e criação do seu regime jurídico de garantia dos instrumentos necessários aos processos ecológicos, à

biodiversidade e aos recursos naturais associados ao Bioma Marinho brasileiro. A matéria está pronta para a pauta do plenário da Câmara dos Deputados.

## 5. Projeto de Lei 2.964/2023 – COMBATE AO ANALFABETISMO CLIMÁTICO

O projeto propõe a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo escolar aulas sobre proteção ambiental e mudanças climáticas. Também inclui a necessidade de adaptação das escolas. Sua aprovação é fundamental, visto que cerca de 40 milhões de crianças e adolescentes estão expostos aos efeitos da crise do clima no Brasil (UNICEF) e as gerações futuras serão as mais atingidas pelos eventos extremos.

**RESSALVA:** Apesar de não possuir autoria ou participação de parlamentares e organizações integrantes da Frente Ambientalista, e se tratar de medida essencialmente emergencial relacionada a atividades de perdas e danos, a serem implementadas após a ocorrência das catástrofes, entendemos que a **Proposta de Emenda Constitucional - PEC 44/2023**, que “**DESTINA 5% EMENDAS PARLAMENTARES PARA A DEFESA CIVIL PARA USO EM CATÁSTROFES E EMERGÊNCIAS NATURAIS**”, dialoga institucionalmente com o pacote de medidas prioritárias apresentadas neste documento e a gravidade da emergência climática que elas trazem para a legislação brasileira. Isto porque, além de ser uma medida altamente relevante na resposta às tragédias que envolvem vidas, a PEC visa dotar orçamentariamente um conjunto de ações de Defesa Civil no Brasil e em estados e municípios, que faria total sentido sua aprovação, desde que, esteja concatenada orçamentariamente a um sistema de inteligência integrado do Poder Público, que envolva as esferas federal, estaduais e municipais, Sociedade e setor privado, associados aos planos de adaptação regionais e locais (**PL 4.129/2021**), as cidades resilientes (**PL 380/23**), a implementação das garantias constitucionais do clima (**PEC 37/2021**), bem como, a conservação dos Oceanos (**PL 6.969/2013**) e ao combate ao analfabetismo climático (**PL 2.964/2023**) para enfrentar os desafios da nova etapa.

## **PRINCIPAIS MATÉRIAS NEGATIVAS A SEREM ARQUIVADAS POR IMPULSIONAREM A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E AGRAVAREM A CRISE CLIMÁTICA E A OCORRÊNCIA DE CATÁSTROFES**

A Frente Ambientalista defende a rejeição e o arquivamento imediato das seguintes matérias abaixo, devido não atenderem os requisitos mínimos de qualidade técnica e científica relativa a mudanças do clima e seus eventos extremos decorrentes. As matérias negativas, listadas abaixo, estão classificadas por temáticas que atacam:

### **Flexibilização do Código Florestal e Proteção da Vegetação Nativa**

#### **PL 364/2019 – Elimina a proteção de todos os campos nativos e outras formações não florestais**

*O projeto pode retirar proteção adicional da Mata Atlântica e de cerca de 48 milhões de hectares de campos nativos em praticamente todos os biomas do país, deixando-os sujeitos à conversão para uso alternativo do solo (agricultura, pastagens plantadas, mineração, entre outros).*

#### **PL 3334/2023 – Viabiliza a redução da reserva legal na Amazônia**

*O projeto propõe uma redução significativa das áreas protegidas da Amazônia Legal, retirando o requisito do estado ter zoneamento ecológico-econômico aprovado para ocorrer a redução e permitindo que os estados autorizem os municípios a reduzirem sua reserva legal para até 50%.*

#### **PL 2374/2020 – Anistia para desmatadores**

*É necessário promover a discussão do projeto na Comissão de Meio Ambiente. Ele altera o marco temporal da regularização de áreas de reserva legal desmatadas irregularmente, beneficiando desmatadores ilegais.*

#### **PL 1282/2019 e PL 2168/2021 – Obras de irrigação em áreas de preservação permanente**

*Ao qualificar obras de irrigação como de utilidade pública em APPs, permitem a derrubada de vegetação nativa, potencializando a crise hídrica e o conflito pela água no país.*

#### **PL 686/2022 – Suprime o controle sobre a vegetação secundária em área de uso alternativo do solo**

*A proposta permite retirar, sem autorização de órgãos competentes, a vegetação secundária em área de uso alternativo do solo. Se for aprovada, cerca de 17 milhões de hectares de florestas regeneradas poderão ser desmatadas sem controle.*

## **Licenciamento Ambiental**

### **PL 2159/2021 (PL 3729/2004) - Lei Geral do Licenciamento Ambiental**

*Na versão aprovada pela Câmara dos Deputados, representa uma série de ameaças ao licenciamento ambiental, uma das principais ferramentas para evitar danos socioambientais do Direito 2 Ambiental brasileiro. Dissemina o licenciamento autodeclaratório, isenta de licenciamento uma série de atividades, concede liberdade excessiva aos entes federados na definição dos empreendimentos sujeitos à licenciamento, aumenta a insegurança jurídica e as ameaças aos povos indígenas e comunidades tradicionais.*

### **PL 4994/2023 – PL da BR 319**

*O projeto não analisa corretamente os riscos socioambientais da pavimentação da BR 319, prevê a dispensa de licenciamento para o empreendimento, o que é inconstitucional, e propõe a utilização de recursos do Fundo Amazônia, desviando os propósitos reais do fundo.*

## **Financiamento da Política Ambiental**

### **PL 10.273/2018 – Esvazia a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e o poder do Ibama**

*O PL elimina recursos fundamentais para as atividades finalísticas do Ibama e também dos órgãos ambientais estaduais. Dessa forma, também sobrecarrega a União, uma vez que parte relevante da dotação orçamentária do Ibama terá de ser coberta financeiramente com outros tributos. PL 6049/2023 – Altera as regras do Fundo Amazônia Posição OC: Proposta advinda da CPI das ONGs, transforma o Fundo Amazônia numa associação civil sem fins lucrativos, o que não faz o menor sentido técnico ou jurídico.*

## **Grilagem**

### **PL 2.633/2020, PL 510/2021 e PL 4348/2019 – Flexibilizam as normas sobre regularização fundiária**

*Não há necessidade de alterar as leis fundiárias atuais para que os imóveis rurais de até 4 módulos fiscais possam ser regularizados (e eles representam mais de 95% dos que aguardam regularização fundiária do país). Tal direito está garantido pela Lei 11.952/2009. O projeto pretende estender os direitos de pequenos proprietários a grileiros e latifundiários, que invadiram terras públicas e desmataram ilegalmente.*

## Unidades de Conservação

### **PL 5822/2019 e PL 2623/2022 – Admitem exploração mineral em Unidades de Conservação**

*A permissão da exploração mineral em parques e reservas extrativistas é extremamente danosa à proteção dessas áreas e incompatível com os objetivos de criação dessas categorias de Unidades de Conservação (UCs). PL 2001/2019 e PL 717/2021 - Buscam restringir a criação de UCs.*

### **PL 5028/2023, afeta UCs e também as TIs**

*Não haverá a dotação orçamentária completa requerida pelos projetos. PL 3087/2022 – Reduz o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque 3 Posição OC: Trata-se de um parque importante, com alta biodiversidade e localização estratégica. Qualquer demanda de ajuste em sua delimitação deve partir do ICMBio.*

## Terras Indígenas

### **PEC 48/2023 – Acrescenta o marco temporal no art. 231 da Constituição**

*O direito dos povos indígenas ao seu território tradicional foi estabelecido pelo poder constituinte originário no art. 231 da Carta de 1988 sem menção a marco temporal. A proposta não pode prosperar.*

### **PEC 59/2023 - Delega ao Congresso competência para demarcação de terras indígenas**

*A proposta fere cláusula pétrea (separação dos poderes) e não pode prosperar.*

### **PL 6050/2023 – Flexibiliza o desenvolvimento de atividades econômicas nas terras indígenas**

*Projeto originário da CPI das ONGs, pretende regular exploração mineral e outras atividades em terras indígenas. Tem subentendida a intensificação da exploração desses territórios, com graves efeitos do ponto de vista socioambiental.*

## Recursos Hídricos

### **PL 4546/2021 – Institui política de infraestrutura hídrica desconectada da Política Nacional de Recursos Hídricos**

*O projeto afeta drasticamente a Política Nacional de Recursos Hídricos, ferindo os princípios da descentralização e da gestão participativa da água, retira a autonomia dos comitês de bacias na aprovação dos planos de bacias hidrográficas e deixa de tratar a água como bem público, ferindo a Constituição Federal em vários princípios. Oceano e Zona Costeira*

### **PEC 03/2022 – Retira a propriedade exclusiva da União sobre os Terrenos de Marinha Consolidada ocupações em terrenos de marinha sem as cautelas necessárias com relação à**



*importância dessas áreas, que inclusive poderão ser diretamente afetadas pelo aumento do nível do mar.*

**PLP 254/2023 – Atribui à Marinha o licenciamento ambiental de empreendimentos náuticos**

*Altera a Lei Complementar 140/2011, que trata de atribuições de política ambiental e que, portanto, devem ser executadas por órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).*

**Mineração e Garimpo**

**PL 355/2020 – Altera o Código de Minas e o Estatuto do Garimpeiro**

*Visa a facilitar a atividade garimpeira, que tem respondido por graves problemas socioambientais.*

**PL 3587/2023 – Estabelece procedimento para certificação de ouro, institui o sistema de rastreamento da produção de ouro em território nacional. Tramita em conjunto com o PL 2993/2023**

*A governança para o rastreamento do ouro deve ter proposta originada no Poder Executivo.*

**PL 4563/2023 – Inclui a região carbonífera do Estado do Rio Grande do Sul no Programa de Transição Energética Justa**

*Amplia a geração de energia por meio de queima de carvão, fonte altamente emissora de carbono, o que agrava a crise climática.*

# MATÉRIAS LEGISLATIVAS POSITIVAS PRIORITÁRIAS DA FRENTE AMBIENTALISTA DO CONGRESSO NACIONAL

## Câmara dos Deputados

- Lei do Pantanal - (PL 9950/ 2018);
- Água Potável Direito e Garantia Fundamental - (PEC 06/ 2021);
- Cerrado e Caatinga Patrimônio nacional - PEC 504/ 2010
- Política Nacional de Prevenção ao Assoreamento de Rios - PL 4488/2023
- Duplica prazos na Lei de Crimes Ambientais - PL 1457/2024
- PL 2658 /2023 - Dia de **Combate ao Racismo Ambiental** e Climático
- PL 1456/2024 - Majora pena por uso indevido de **substância tóxica em área úmida**
- PL 1308/2021 - Política da **Agenda 2030 ODS** para o Desenvolvimento Sustentável
- PL 3961/2020 - Decreta **estado de emergência climática** e transição sustentável.
- PL 3202/2023 - **Isenta tarifas** de energia elétrica e água em desastres
- PL 1525/2024 - **práticas abusivas em desastres** ambientais ou vulnerabilidade
- PL 2445/ 2023 - **Mobilidade elétrica**
- PL 3076/ 2023 - Programa Nacional de **Energias Renováveis**
- PL 2838/ 2022 - **Taxonomia Ambiental** para incentivos econômicos
- PL 83/2022 - Institui o **auxílio emergencial** para secas e enchentes
- PL 2933/2023 - Tipifica o **crime de ecocídio**
- PL 1450/2015 - Sistema Nacional de **Informações e Monitoramento** de Desastres

## Senado Federal

- Política do Bioma Cerrado - PL 5462/ 2019
- Economia Circular do Plástico - (PL 2524/ 2022)
- Manejo Integrado do Fogo - PL 1818/ 2023
- Integração dos Cadastros Ambiental e Rural (PL 1865/ 2022)
- Exploração sustentável do **Bioma Pantanal** (PL 5482/ 2021)

## SESSÃO DO CONGRESSO NACIONAL

### VETOS PRESIDENCIAIS

#### 1. Veto 43 (Atingidos por Barragens)

##### **POSIÇÃO: SIM AO VETO**

Os vetos foram pactuados entre governo, organizações da Sociedade Civil como MAB e os relatores, como o Comitê Local, a temporalidade de aplicação da Lei, os casos passíveis de indenização, descumprimento de condicionantes, a caracterização de indivíduos como atingidos, dentre outros.

#### 2. Veto 45 (Regularização Fundiária na Amazônia)

##### **POSIÇÃO: SIM AO VETO**

A razão do Veto se refere ao que o governo definiu como *"anistiar o inadimplemento contumaz de contratos entre particulares e Poder Público e incentivar o descumprimento de contratos administrativos futuros"* e *"modificar o marco fático e temporal dos laudos de aferição da improdutividade"*.

#### 3. Veto 9/2023 (Áreas de Reserva Legal)

##### **POSIÇÃO: SIM AO VETO**

O Veto afasta a possibilidade de ampliação de áreas de florestas plantadas com exóticas, desvirtuando os objetivos da Reserva Legal. O veto é importante e defende o Código Florestal, que vem sendo atacado por vários projetos, evitando a descaracterização do instituto da Reserva Legal através do plantio de exóticas indiscriminadamente

#### 4. Veto 40/2023 (Prevenção de Desastres)

##### **POSIÇÃO: SIM AO VETO**

A definição de "ameaça" é ampla, podendo desvirtuar o enquadramento das ameaças reais. A existência de instrumentos e instâncias oficiais de monitoramento e alerta, evitando sobreposição de esforços e custos adicionais. A dissonância entre os prazos para elaboração dos planos estaduais (24 meses) e o prazo para elaboração do plano nacional (18 meses).

#### 5. Veto 47/2023 ao PL do Veneno

##### **POSIÇÃO: SIM AO VETO**

Foram vetados trechos relativos à competência dos órgãos registrantes (impedindo que o MAPA assumira funções de análise de risco toxicológico que são da ANVISA e MMA), alterações de riscos a serem avaliados vedando o retrocesso ambiental e aplicando o princípio da precaução, aos coordenadores do processo de reanálise dos agrotóxicos, da permissão de deferimento/concessão de registro provisório.

#### 6. Veto 64/2022 (Indústrias Nucleares do Brasil)

##### **POSIÇÃO: SIM AO VETO**

Vetou dispositivos que incidem sobre a ANM e que condicionariam as exportações de minérios a autorização do MME e do Congresso Nacional, desvirtuando, segundo o governo, " os objetivos originalmente desenhados pela medida provisória", além de vetar a

criação de cargos, pois não se admite aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do presidente da República, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros.

#### **7. Veto 65 (Autocontrole Agropecuário)**

##### **POSIÇÃO: SIM AO VETO**

O Veto decorre da proposição contrariar o interesse público, devido a *“menção à isenção de registro para os insumos agropecuários produzidos ou fabricados pelo produtor rural para uso próprio, vedada a comercialização dos referidos insumos sob qualquer forma, por se tratar de uma categoria de produtos chamados de bioinsumos e não produtos químicos classificados como agrotóxicos ou como produtos veterinários.*

*Nesse sentido, a operacionalização seria inviável, uma vez que haveria a necessidade de atualização constante de uma listagem que conteria os agrotóxicos e produtos veterinários isentos de registro, o que implicaria novas atualizações a cada novo ingrediente farmacêutico ativo desenvolvido.”*, detalha as razões.

Também, o veto *“incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez que a competência da decisão deveria ser da direção superior da administração pública federal ou ser proferida por meio de regulamento ou de Decreto. Soma-se a isso o fato de a referida decisão requerer solução fundamentada em questões específicas e determinado grau de uniformização da sua atuação para atender aos princípios da segurança jurídica e da isonomia.”*



#### **DEPUTADO NILTO TATTO**

Coordenador da Frente Parlamentar Mista Ambientalista do Congresso Nacional



#### **SENADORA ELIZIANE GAMA**

Coordenadora da Frente Parlamentar Mista Ambientalista do Senado Federal